

LEI Nº 2. 658 DE 30/12/91.

**FIXA PAUTA DE VALORES VENais
DE IMÓVEIS, PARA EFEITO
TRIBUTÁRIO, ESTABELECE
FORMA DE REAJUSTE,
ACRESCENTA ALÍQUOTA PARA
CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A pauta de valores venais por metro quadrado de terreno e edificações, nesta cidade e município de Iturama, para lançamento do imposto predial e territorial urbano, no exercício de 1992, passa a ser a que consta da presente lei.

Art.2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior.

**TERRENOS
I – DISTRITO – SEDE – ITURAMA
I. 1 – SETOR 1**

Tem inicio na esquina da Avenida Rio Paranaíba e Rua Goiás, por esta até a Avenida Cel. José Felisberto, por esta ate a Rua Ribeirão São Domingos; por esta até a Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade; por esta até a Rua Frutal; por esta ate a Rua Augusto França; por esta ate a Rua Ituiutaba; por esta ate a Rua José Pádua Diniz; por esta ate a Rua Odilon Antonio de Freitas; por esta até a Rua Cel. José Felisberto; por esta ate a Rua Canápolis; por esta ate a Rua Alexandrita; por esta até o trevo da rodovia BR-497 e retornando na mesma Avenida Alexandrita ate a Rua Canápolis; por esta até a Avenida Campina Verde; por esta até a Rua Capinópolis; por esta até a Avenida Rio Paranaíba; por esta ate a Rua Capinópolis; por esta ate a Avenida Mato Grosso; por esta ate a Rua Santa Vitoria; por esta até o Rio Paranaíba; por esta até encontrar novamente a Rua Goiás.

Incluem ainda o setor I os trechos:

Rua Ituiutaba entre a Rua José Pádua Diniz e Avenida João Mateus Sampaio; Rua Odilon Antonio de Freitas entre Rua José Pádua Diniz e Avenida João Mateus Sampaio; Rua José Pádua Diniz entre Rua Odilon Antonio de Freitas e Avenida Nossa Senhora de Fátima; Avenida Seis Irmãos entre Rua Canápolis e Rua Capinópolis; Avenida

Belo Horizonte entre Rua Canápolis e Rua Capinópolis; Avenida Campina Verde entre Rua Capinópolis e Rua Centralina.

Obs.: todos os terrenos lindeiros a área definida são a ela pertinente.

I. 2 – Setor 2

Áreas contidas dentro das seguintes descrições:

1.2.1 – Parte Leste

Tem inicio na esquina da Avenida do Canal e Rua Coronel José Felisberto; daí segue por esta até a Rua ribeirão São Domingos; daí segue por esta até a Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade; daí segue por esta até a Rua Frutal; daí segue por esta até a Rua Augusto França; daí segue por esta até a Rua Ituiutaba; daí segue por esta ate a Rua Ituiutaba; daí segue por esta até a Avenida João Mateus Sampaio; daí segue por esta Odilon Antonio de Freitas; daí segue por esta até a Rua Cel. Felisberto; daí segue por esta até a Rua Canápolis; daí segue por esta ate a Avenida Alexandrita; daí segue por esta ate a Avenida Marginal; daí segue por esta ate a Avenida Daniel Pichioni; daí segue por esta até a Rua O; daí segue por esta ate a Rua H, daí segue por esta ate a Rua K; daí segue por esta até a Rua J; daí segue por esta até a Rua I; daí segue por esta ate a Rua Ribeirão São Domingos; daí segue por esta até a Rua Boa Esperança; daí segue por esta ate a Avenida do Canal; daí segue por esta até encontrar novamente a Rua Cel. José Felisberto.

Exclui do Setor 2 o trecho:

Rua José Pádua Diniz entre Odilon Antonio de Freitas e Avenida Nossa Senhora de Fátima.

1.2.2 – Parte Norte

Tem inicio na esquina da Avenida Alexandrita e Rua Capinopolis; daí segue por esta até a Avenida Rio Paranaíba; daí segue por esta até a Rua Canápolis; daí segue por esta até a Avenida Mato Grosso; daí segue por esta até a Rua Centralina; daí segue por esta até encontrar novamente a Rua Canápolis.

Exclui do Setor 2 o trecho:

Avenida Campina Verde entre Rua Capinópolis e Rua Centralina.

1.2.3 – Parte Oeste

Tem inicio na esquina da Avenida Mato Grosso e Rua Pirajuba; daí segue por esta até a Avenida Cônego Osório; daí segue por esta até a Rua Santa Vitória; daí segue por esta ate a Avenida mato Grosso daí segue por esta ate encontrar novamente a Rua Pirajuba.

1.2.4 – Parte Sul

Tem inicio na esquina da Rua Goiás e Avenida Rio Grande daí segue por esta ate a Avenida Dom Pedro I, daí segue por esta até a Rua Córrego Boiadeiro; daí segue por esta até a Rua Córrego Boiadeiro; daí segue por esta até a Avenida Alexandrita; daí segue por esta até a Rua Goiás; daí segue por esta até encontrar novamente a Avenida Rio Grande.

Obs.: Os terrenos lindeiros às linhas divisórias dos setores 1 e 2 são pertinentes ao 1º.

II – DISTRITO – ALEXANDRITA

II.1 – SETOR 1

As áreas lindeiras à Avenida Cônego Osório entre as Ruas doze e Vinte e dois. As lindeiras à Rua Vinte entre Avenida Cônego Osório e Avenida Sete. As lindeiras à Rua Dezoito entre as Avenidas Onze e Sete. As lindeiras à Rua Dezesseis entre as Avenidas Onze e Sete.

II.2 – SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item II. 1, constantes do mapa cadastral de Alexandrita.

III – DISTRITO – UNIÃO

III.1 – SETOR 1

Considerando as áreas lindeiras à Rua Dez entre as Avenidas Três e Treze. As lindeiras às Avenidas Cinco e Sete entre as Ruas Doze e Oito lindeiras à Praça Santos Dumont.

III.2 – SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item III.1, constantes do mapa cadastral de União.

IV – DISTRITO- LIMEIRA D’OESTE

IV.1 – SETOR 1

As áreas contidas dentro dos seguintes limites. Iniciando na esquina Rua Pernambuco com Avenida da Saudade; por esta até Rua Amazonas, por esta até Avenida Bahia, por esta até Avenida Copacabana; por esta até Avenida Sergipe; por esta até Rua Pernambuco; por esta até Avenida da Saudade, ponto de inicio.

IV.2 – SETOR 2

As áreas lindeiras às Ruas Brasil e São Paulo entre as Avenidas Minas Gerais e Sergipe e entre as Avenidas da Saudade e Dom José.

IV.3 – SETOR 3

As áreas remanescentes das descritas nos itens IV.1 e IV.2, constantes do mapa cadastral de Limeira D’Oeste.

V – DISTRITO – CARNEIRINHOS

V.1 – SETOR 1

As lindeiras à Rua Oito entrem às Avenidas Vinte e três e nove.

V.2 – SETOR 2

As lindeiras as Avenidas 23, 21, 19, 17, 15, 13 e 11 entre as ruas 06 e 10.

V.3 – SETOR 3

As áreas remanescentes das descritas no item V.1 e V.2, constantes do mapa cadastral de Carneirinhos.

VI – DISTRITO – SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

VI.I – SETOR 1

As áreas lindeiras á Avenida São Sebastião entre as Ruas Bebedouro e Água Limpa. As lindeiras a Rua São João entre as Avenidas São José e Água Limpa. As lindeiras á Rua Bom Jesus, São Luiz, São Jorge e Rua Brasil entre as Avenidas Sebastião e São José.

VI.2 – SETOR 2

As áreas remanescentes das descritas no item VI.1 constantes no mapa cadastral de São Sebastião do Pontal.

VII – DISTRITO – ESTRELA DA BARRA

VII.1 – SETOR 1

As lindeiras à Avenida Minas Gerais entre as Ruas Nove de Janeiro e Sertaneja.

VII.2 – SETOR 1

As áreas remanescentes das descritas no item VII.1 constantes do mapa cadastral de Estrela da Barra.

Art.3º - A pauta de valores venais, por metro quadrado, de terrenos, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1992, será o seguinte:

TERRENOS

I – DISTRITO – SEDE – ITURAMA

Setor 1 – Cr\$ 4.500,00

Setor 2 – Cr\$ 2.700,00

Setor 3 – Cr\$ 1.500,00

II – DISTRITO – ALEXANDRITA

Setor 1 – Cr\$ 1.000,00

Setor 2 – Cr\$ 500,00

III – DISTRITO - UNIÃO

Setor 1 – Cr\$ 1.500,00

Setor 2 – Cr\$ 1.000,00

IV – DISTRITO – LIMEIRA D’OESTE

Setor 1 – Cr\$ 1.500,00

Setor 2 – Cr\$ 1.000,00

Setor 3- Cr\$ 750,00

V – DISTRITO – CARNEIRINHOS

Setor 1 – Cr\$ 1.500,00

Setor 2 – Cr\$ 1.000,00

Setor 3 – Cr\$ 750,00

VI – DISTRITO – SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL

Setor 1 – Cr\$ 1.500,00

Setor 2 – Cr\$ 750,00

VII – DISTRITO – ESTRELA DA BARRA

Setor 1 – Cr\$ 1.000,00
Setor 2 - Cr\$ 500,00

Art.4º - Fica determinada a seguinte classificação para base de cálculo de metro quadrado de edificação no município de Iturama.

Categoria 1 – acabamento novo ótimo
Categoria 2 – acabamento bom
Categoria 3 – acabamento regular
Categoria 4 – acabamento rústico

Art.5º - Os valores, por metro quadrado de edificação para fins desta lei, ficam assim determinados:

EDIFICAÇÕES

I – DISTRITO – SEDE – ITURAMA

Categoria 1 – Cr\$ 42.420,00
Categoria 2 – Cr\$ 31.920,00
Categoria 3 – Cr\$ 24.880,00
Categoria 4 – Cr\$ 17.000,00

II – DISTRITO – ALEXANDRITA

Categoria 1 – Cr\$ 30.000,00
Categoria 2 – Cr\$ 24.000,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

III – DISTRITO – UNIÃO

Categoria 1 – Cr\$ 38.500,00
Categoria 2 – Cr\$ 27.920,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

IV – DISTRITO – LIMEIRA D’OESTE

Categoria 1 – Cr\$ 38.500,00
Categoria 2 – Cr\$ 27.920,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

V – DISTRITO – CARNEIRINHOS

Categoria 1 – Cr\$ 38.500,00

Categoria 2 – Cr\$ 27.920,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

VI – DISTRITO – SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL
Categoria 1 – Cr\$ 30.000,00
Categoria 2 – Cr\$ 24.000,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

VII – DISTRITO – ESTRELA DA BARRA
Categoria 1 – Cr\$ 30.000,00
Categoria 2 – Cr\$ 24.000,00
Categoria 3 – Cr\$ 21.000,00
Categoria 4 – Cr\$ 12.000,00

Art.6º - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será igual e suas parcelas reajustadas, monetariamente, de acordo com a variação T.R ou índice que vier substituí-lo

Parágrafo Único – O recolhimento do imposto Predial e Territorial Urbano será feito em cota única para o pagamento à vista, com desconto de 20%, ou até 03 parcelas vencíveis no ultimo dia útil dos meses de Março, Abril e Maio.

Art.7º - Sobre os terrenos, não edificados, localizados no setor 1 da sede do município delimitado no artigo 2º desta lei, além da alíquota de 1,5%, incidirá, ainda o percentual de 2,5%, para cálculo do Imposto Predial e territorial.

Art.8º - Ficam isentos de pagamentos do I.P.T.U os contribuintes cujo imposto inferior a Cr\$ 5.000,00.

Art.9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 30 de Dezembro de 1991.

